



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE DOURADOS
0024506-22.2019.5.24.0021
: GABRIEL CASSAL OLIVEIRA
: Y.L.T RAMOS - ME E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor **João Candido**, Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Dourados - MS, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que o leiloeiro Sr. **Marcelo Carneiro Bernardelli**, Matrícula 21 JUCEMS, nomeado por este juízo, realizará a venda e arrematação dos bens na forma ELETRÔNICA, sendo: 1º Leilão com encerramento no dia **10 de março de 2025, às 14:00 horas** (horário local de Mato Grosso do Sul), sendo arrematado o bem a quem maior lance oferecer, exceto se o preço ofertado for vil, considerando como tal valor igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) para imóveis e 40% (quarenta por cento) para móveis da avaliação. As vendas dos bens relacionados no presente edital, devidamente conferido pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, objeto(s) de penhora no processo supra mencionado o(s), realizar-se-ão através do site www.marcaleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DOS BEM(NS): LOTE 01

BEM(NS):01 (uma) guilhotina gráfica semiautomática marca Diamond; produto adequado para corte de papal, encontra-se em funcionamento e em razoável estado de conservação.

AVALIAÇÃO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme auto de avaliação id. df431d8, datado de 14 de novembro de 2022.

DESCRIÇÃO DOS BEM(NS): LOTE 02

BEM(NS):01 (uma) impressora Offset marca AdastDominant, modelo 514, o bem encontra-se em estado de conservação irregular; em funcionamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), conforme auto de avaliação id. df431d8, datado de 14 de novembro de 2022.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$13.000,00 (treze mil reais), conforme auto de avaliação id. df431d8, datado de 14 de novembro de 2022.

DEPOSITÁRIO(A): Há nomeação de fiel depositário id 7001ef4. Yara Leticia Teixeira Ramos, inscrito(a) no CPF/MF nº 033.689.341-80. Endereço: Rua Mozart Calheiros, nº855, Jardim Água Boa, em Dourados/MS.

DÉBITOS DA EXECUÇÃO: R\$11.931,53 (onze mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), até 31/07/2024, conforme cálculo no id. 15fb128 dos autos.

Considerar-se-á vil lance inferior a 40%(quarenta por cento) do valor da avaliação.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.marcaleiloes.com.br a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lanços e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os pagamentos, salvo disposição judicial diversa.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso

por qualquer ocorrência, tais como na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Considerar-se-á vil lance inferior a:

- a) 40% do valor da avaliação no caso de bens móveis (CPC, 891, parágrafo único);
- b) 50% do valor da avaliação no caso de bens imóveis (CPC, 891, parágrafo único).

2. Será permitida a arrematação mediante pagamento parcelado do preço. O interessado deverá se apresentar no leilão para concorrer com os demais licitantes e poderá, nesse momento, formular a sua proposta, observado o seguinte:

- a) a 1ª parcela deverá corresponder ao mínimo de 25% do valor da arrematação e terá de ser depositada judicialmente na data do leilão;
- b) o saldo deverá ser quitado em até 30 parcelas mensais, atualizadas monetariamente pelos índices do IGPM (CPC, 895, §§ 1º e 2º);
- c) a mora de qualquer prestação acarretará multa de 10% sobre a sua importância somada a das parcelas vincendas (CPC, 895, § 4º);
- d) tratando-se de bem imóvel, ele permanecerá hipotecado judicialmente até a integral quitação do preço (CPC, 895, § 1º). Tratando-se de bem móvel, desde logo deverá ser oferecida a garantia.

3. A comissão da leiloeira será paga:

a) pelo arrematante, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O pagamento deverá ser efetuado juntamente com o sinal de que trata o art. 888, § 2º, da CLT, salvo concessão da leiloeira;

b) pelo adjudicatário, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação. O pagamento deverá ser efetuado no encerramento do leilão, salvo concessão da leiloeira;

c) pelo executado, em valor equivalente a de 2% (dois por cento) do valor da avaliação nos casos de remissão, remição da execução, remição de bens, renúncia, desistência ou transação realizados após a realização do leilão e antes da perfectibilização da adjudicação ou arrematação.

4. O exequente poderá adjudicar o bem (pelo valor da avaliação) antes, durante ou depois do leilão (CLT, 889; Lei n. 6.830/1980, 24, I), desde que a arrematação não esteja perfectibilizada. Após o leilão, se negativo, o exequente poderá adjudicar o bem pelo preço de 50% do valor da avaliação (Lei 8.212/1991, 98, § 7º).

5. A fim de permitir a obtenção de um preço mais justo, uma vez que em leilão os lances raramente atingem o valor da avaliação, poderão as partes requerer a realização de alienação particular.

Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, ficam desde logo intimados os executados **Y.L.T RAMOS – ME**, na pessoa de seu representante legal **Yara Leticia Teixeira**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, da data acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do (s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, desde já são consideradas intimadas pela publicação do presente edital junto à Imprensa Oficial (Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT), bem como pela sua afixação em local costumeiro neste Foro Trabalhista.

Obs.: 1) Caso as partes não sejam encontradas nos endereços constantes dos autos, desde já ficam intimadas da designação supra. **2)** Fica por conta do arrematante as despesas de transportes e escriturações caso tiver.

DOURADOS/MS, 13 de fevereiro de 2025.

JOAO CANDIDO
Magistrado



Documento assinado eletronicamente por JOAO CANDIDO, em 13/02/2025, às 13:36:02 - 152548b
<https://pje.trt24.jus.br/pjekz/validacao/25021313184557700000028137865?instancia=1>
Número do processo: 0024506-22.2019.5.24.0021
Número do documento: 25021313184557700000028137865